



Decreto nº. 6.493, de 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Ibirataia, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024, com texto consolidado nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 17 de dezembro de 2024, e da Lei Municipal nº 1.269, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ibirataia;

CONSIDERANDO a importância da Segurança Alimentar e Nutricional para a promoção da saúde e qualidade de vida da população do município;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais para garantir a execução eficaz das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024 e suas alterações, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e prevê a criação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN como instância de articulação entre os setores governamentais;

CONSIDERANDO que a composição da CAISAN deve refletir a participação de diferentes áreas da administração pública, garantindo um trabalho intersectorial e coordenado em prol da segurança alimentar no município;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.302, de 17 de setembro de 2025 que regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, do Município de Ibirataia/BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomeação dos membros da CAISAN para garantir a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das ações planejadas.

DECRETA:

Art.1º. A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN é composta pelos membros abaixo ora nomeados, representantes das Secretarias Municipais afetas a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CAISAN do Município de Ibirataia/BA, nos termos da Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024 e Decreto Nº 6.302, de 17 de setembro de 2025:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA e DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS
Titular – Luanna Figueiredo Fatel
Suplente – Flavia Souza Lopes dos Santos
- II. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
Titular – Caio Pereira da Silva
Suplente – Tayana Souza Leal
- III. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE SEAMA
Titular – Laís dos Santos Nascimento
Suplente – Cosme Santos Evangelista

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem como finalidade articular e integrar as ações das diversas secretarias e órgãos municipais no desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 16 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.494, de 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Ibirataia, Estado da Bahia para o biênio 2025–2027, revoga o Decreto nº 6.297, de 05 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024, com texto consolidado pelas Leis Municipais nº 1.258, de 17 de dezembro de 2024, e nº 1.269, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ibirataia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235, de 12 de janeiro de 2024, com redação consolidada pelas Leis Municipais nº 1.258/2024 e nº 1.269/2025, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ibirataia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e reorganização da composição do COMSEA/Ibirataia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Ibirataia, para o biênio 2025–2027, que passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes Governamentais

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC
Titular: Luanna Figueiredo Fatel
Suplente: Flavia Souza Lopes dos Santos
- b) Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Titular: Caio Pereira da Silva
Suplente: Tayana Souza Leal



- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SE-AMA
Titular: Laís dos Santos Nascimento
Suplente: Cosme Santos Evangelista

II. Representantes da Sociedade Civil

- a) ANJOS
Titular: Gilmara dos Santos Barreto de Souza
Suplente: Juliana Ramos de Eça Santos
- b) Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa
Titular: Alda de Almeida
Suplente: Ednólia Almeida Barreto
- c) Associação dos Produtores Rurais da Região da Cachoeirinha – ASPECA
Titular: Josineide Souza Gonçalves Santana
Suplente: Erisvaldo Oliveira Santos
- d) Fundação Hospitalar de Ibirataia
Titular: Fernanda Silva Ferreira
Suplente: Magda Moreira Almeida
- e) Associação de Doadores de Sangue de Ibirataia – Bahia (A.D.S.I.)
Titular: Marivaldo Justiniano dos Santos
Suplente: Evaristo Gonçalo de Souza
- f) Associação dos Produtores Rurais do Vale das Três Barras
Titular: Celia Regia Marcos
Suplente: Aluzenyr Pereira dos Santos

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.235/2024 e suas alterações.

Art. 3º. Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 6.297, de 05 de setembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, 16 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.495, de 16 de janeiro de 2026.

Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, revoga o Decreto nº 5.692, de 12 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 754/1996,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, a servidora LUANNA FIGUEIREDO FATEL, portadora do CPF nº 848.XXX.XXX-72, Matrícula Funcional nº 7118, para, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Compete à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dentre outras atribuições:

- I. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- II. abrir e movimentar conta corrente, realizar transferências, pagamentos e demais transações eletrônicas, sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- III. zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo;
- IV. Responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização;
- V. acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos do Fundo;
- VI. observar as normas e orientações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e as emanadas do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirataia – CMASI;
- VII. submeter ao CMASI as ações e aplicações financeiras em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- VIII. submeter mensalmente ao CMASI as demonstrações contábeis do FMAS;



- IX. encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações contábeis exigidas;
- X. realizar transferências financeiras, pagamentos eletrônicos, ordens bancárias e, eventualmente, assinar cheques, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- XI. ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
- XII. firmar convênios, contratos e termos de ajuste, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos administrados pelo FMAS;
- XIII. prestar contas dos recursos consignados ao Fundo;
- XIV. preparar demonstrações mensais da receita e despesa, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Finanças;
- XV. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo;
- XVI. manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura, o controle dos bens patrimoniais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- XVII. encaminhar ao CMASI:
 - a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
 - c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
- XVIII. firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações exigidas;
- XIX. apresentar mensalmente análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo;
- XX. manter junto ao CMASI os controles necessários dos contratos e convênios referentes à execução de programas e projetos do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto nº 5.692, de 12 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, 16 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal